



**CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL
PAULISTA**

ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**REGULAMENTO
PARA ALUNOS QUE INGRESSARAM EM 2009**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 2009

Artigo 1º: As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Administração do Centro Universitário Central Paulista são parte integrantes do currículo e estão previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Administração de 2004, aprovado no âmbito do Colegiado de Curso, com vigência a partir do 1º semestre de 2004.

Artigo 2º: Este Regulamento objetiva normatizar as AC do Curso de Administração, sendo seu cumprimento obrigatório para colação de grau do discente;

Artigo 3º: As AC são atividades extracurriculares realizadas pelos discentes, que desenvolvem habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Artigo 4º: A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é a Supervisão das AC.

Artigo 5º: São consideradas AC do Curso de Graduação em Administração do Centro Universitário Central Paulista aquelas que atendem aos seguintes objetivos:

I - complementar a formação acadêmica, através de atividades não abrangidas pelas disciplinas da grade curricular do curso;

II - possibilitar a participação do corpo discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III - compor uma das partes flexíveis do curso de Administração.

Artigo 6º: As AC do Curso de Administração do Centro Universitário Central Paulista correspondem a um total de 200 (duzentas) horas-aula a serem cumpridas ao longo do curso, sendo integralizadas no mínimo 30 horas-aula nos dois primeiros anos (do 1º. ao 4º. semestres e 20 horas-aula nos dois últimos anos (do 5º. ao 8º. semestres), com início, preferencialmente, no primeiro semestre e encerramento no oitavo semestre. As horas assim estipuladas deverão ser cumpridas, através de atividades realizadas em cada semestre, cujo quadro de pontuação de cada atividade encontra-se em anexo.

§ 1º: O **estágio curricular supervisionado** e a **monografia de conclusão do curso** não podem ser integralizados como Atividades Complementares.

§ 2º: As horas de AC não cumpridas dentro do semestre corrente serão acumuladas para serem cumpridas no próximo semestre, juntamente com as devidas no semestre em curso.

§ 3º: As horas de AC serão computadas como horas integralizadas, mediante comprovação por parte do discente e deferimento pelo Supervisor das AC.

§ 4º Não haverá abono de faltas aos discentes que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer AC nos horários de aulas.

§ 5º: As AC são complementares ao conteúdo curricular do curso de Administração, não sendo, portanto, atividades substitutivas às aulas;

§ 7º: A comprovação da integralização das horas das AC é de exclusiva responsabilidade dos discentes. A anotação incorreta de dados do discente ou das atividades apresentadas não autorizam sua substituição.

Artigo 7º: - As AC passíveis de atribuição de horas são as desenvolvidas pelo discente e que estejam alinhadas aos conteúdos, competências e habilidades relacionados ao campo de formação do Curso de Administração. O cumprimento das AC se dá através da participação em:

1. Eventos dos seguintes tipos: seminários, congressos, semanas de estudos, simpósios, encontros, conferências e palestras em áreas afins;
2. Disciplinas cursadas em cursos superiores, em outras instituições e/ou nesta, de Administração, Economia, Engenharia de Produção; e cursos extracurriculares compatíveis com o projeto pedagógico do curso;
3. Iniciação científica sob a orientação de um docente;
4. Artigos publicados e/ou apresentados em congresso científico ou revista da área;
5. Monitoria acadêmica;
6. Atividades de representação estudantil: diretório acadêmico, colegiado de curso e representante de classe;
7. Participação na diretoria ou em projetos desenvolvidos pela Empresa Junior, Núcleo de Empreendedorismo, etc.;
8. Participação em competições de natureza acadêmico-profissional (Jogos de Empresas) promovidas por entidades de renome (por ex.: Jogos do SEBRAE, CVM);
9. Participação voluntária em projetos ou atividades de extensão que beneficie a comunidade;
10. Intercâmbio internacional na área de administração;
11. Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural;
12. Visitas técnicas acompanhadas por docentes da área a empresas com reconhecida competência administrativa/tecnológica (por ex.: Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria & Futuros, Corretora de Valores; Conselho Regional de Administração);
13. Outras atividades, avaliada pela supervisão das AACC e pela coordenação de curso e, se aprovada, merecerá atribuição de carga horária

Artigo 8º: O estágio extracurricular poderá ser aceito como atividade acadêmica complementar, quando comprovado por meio de declaração da empresa contratante.

Artigo 9º: A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Artigo 10º: As atividades complementares podem ser organizadas:

I - pelo Supervisor das AC;

II - pelo Colegiado de Curso;

III – por iniciativa de órgãos do UNICEP.

Artigo 11º: A Direção Geral das AC do Curso de Administração Centro Universitário Central Paulista compete ao Coordenador de Curso

§ 1º: A coordenação específica das AC é exercida pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Supervisor das AC. Ao Supervisor das AC compete:

1. Enfatizar aos discentes e aos docentes a importância do regulamento e a necessidade do cumprimento das horas relativas as AC necessárias para a conclusão do curso;
2. Planejar e divulgar a cada semestre as atividades e os procedimentos relacionados as AC;
3. Orientar os discentes quanto ao critério de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento dos créditos;
4. Divulgar aos discentes com devida antecipação a realização de eventos que possam ser considerados como AC;
5. Analisar e avaliar as atividades acadêmicas curriculares complementares dos discentes, bem como a documentação comprobatória das atividades;
6. Recomendar a inclusão de atividades, bem como a alteração da pontuação;
7. Informar a Secretaria do cumprimento das AC do discente em cada semestre
8. Realizar outras atividades que forem necessárias ao bom andamento no cumprimento deste regulamento

§ 2º: Ao Coordenador de Curso compete a indicação do docente Supervisor das AC para sua aprovação junto ao Colegiado de Curso.

Artigo 12º: No caso de transferências externas haverá necessidade por parte do discente do cumprimento da carga horária estabelecida para as AC.

§ 1º: Para o discente que ingressar como portador de diploma de curso superior ou por transferência, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para o cumprimento da carga horária das AC referentes a semestres anteriores ao semestre que o mesmo se matricular.

Artigo 13º: As AC cumpridas deverão ter o seu registro realizado no semestre seguindo o calendário acadêmico para o fechamento das notas, cabendo ao discente apresentar ao Supervisor das AC documentação que comprove a realização das atividades dentro do prazo estabelecido semestralmente.

Artigo 14º: O controle das atividades acadêmicas complementares é feito em formulário próprio pela Coordenação de Curso e Supervisão das AC.

§ 1º: O pedido de aproveitamento é dirigido ao Supervisor das AC que faz a análise do processo e emite parecer.

§ 2º: A documentação das solicitações deferidas é encaminhada pelo Supervisor das AACC à Secretaria Acadêmica para o registro no histórico escolar.

Artigo 15º: Os trabalhos realizados, por solicitação dos docentes das disciplinas do Curso de Administração não serão considerados como válidos para efeito de atribuição de horas, nas Atividades Complementares;

Artigo 16º: Procedimentos utilizados para avaliação

1. No caso dos cursos, palestras, encontros, e demais atividades realizadas durante o semestre, somente serão aceitos cópias dos certificados de participação juntamente com seus originais (para conferência). Estes documentos comprobatórios deverão ser entregues até a data fixada nas instruções das AC publicadas semestralmente;
2. As atividades realizadas com monitoria, iniciação científica e representação estudantil devem ser comprovadas por meio de declaração fornecida pela instituição, em papel timbrado, devidamente assinada pelo diretor e pelo docente responsável;
3. As atividades realizadas com o estágio extracurricular devem ser comprovadas por uma declaração dada pela empresa contratante em papel timbrado e assinado pelo responsável;
4. Para os artigos publicados em congressos científicos ou revistas científicas da área, serão exigidos: cópia do trabalho completo e comunicação de aceitação, ou cópia do trabalho completo juntamente com certificação de publicação em anais ou revistas (capa + índice + trabalho).

Artigo 17º: Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Supervisor das AC ou pelos órgãos superiores competentes.

Artigo 18º: Este regulamento poderá sofrer alterações, por iniciativa da Coordenação do Curso e do Supervisor das AC e homologação pelo Colegiado de Curso.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01 – TABELA DE PONTUAÇÃO

Frequência e aprovação em disciplinas nos cursos de:	Administração (disciplinas cursadas em outras instituições e não aproveitadas para equivalência)	20 horas
	Contabilidade	20 horas
	Economia	20 horas
	Engenharia de Produção	20 horas
	Informática	20 horas
	Outros cursos devem ser avaliados pela supervisão das AACCC e pela coordenação de curso.	
Estágio Extracurricular		20 horas
Monitoria		20 horas
Participação em:	Diretoria da Empresa Júnior	20 horas
	Em projetos desenvolvidos pela Empresa Júnior	20 horas
	Em projetos ou atividades de extensão que beneficie a comunidade (voluntário)	20 horas
	Em competições de natureza acadêmico-profissional (Jogos de Empresas) promovidas por entidades de renome (ex. SEBRAE)	20 horas
	Congressos científicos na área	10 horas
	Cursos de extensão em áreas afins (4 a 8 horas)	10 horas
	Cursos de extensão em áreas afins (10 a 20 horas)	20 horas
	Semanas de Estudo em áreas afins	20 horas
	Seminários, Palestras, Encontros, Simpósios, Conferências.	10 horas
Iniciação científica sob orientação de um docente		20 horas
Artigo publicado em congresso científico ou revista científica na área		20 horas
Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural		20 horas
Intercâmbio internacional na área de administração		20 horas

Visitas técnicas acompanhadas por docentes da área a empresas com reconhecida competência administrativa/tecnológica (por ex.: Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria & Futuros, Corretora de Valores; Conselho Regional de Administração);		10 horas
Atividades de representação estudantil	Colegiado de curso	10 horas
	Diretório acadêmico (participação ativa)	10 horas
	Representante de classe	10 horas
Outras atividades	Qualquer outra atividade que o discente julgue importante para sua formação complementar poderá ser individualmente avaliada pela supervisão das AC e pela coordenação de curso e, se aprovada, merecerá atribuição de carga horária.	